

Prefeitura Municipal de Albertina

Número:

Assunto :

Serviço:

LEI № 52

Autoriza aquisização de móveis e utensílios

A Câmara Municipal de Albertina decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal de Albertin autorizada a adquirir em Despesa de Capital - Unidade 1-Gabinetee Secretaria do Prefeito, móveis e utensílios, dotação 4.1.4.0.02, podendo para tal fim despender até a importância de NCR\$ 800,00 (Oitocentos cruzeiros novos)

Art. 2º Revogadas as disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, digo, a partir de lº de janeiro de 1.969.

Mando, portanto a tôdas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Albertina, 3 de dezembro de 1.968.

José Gomes de Morais Filho
Pref. Municipal

João Felisberto dos Reis

Secretário